



Boletim Informativo

**Núcleo de Defesa Agrária e
Moradia**

Junho, Julho e Agosto/2021



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDEAM

NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL

SUMÁRIO

3 JURISPRUDÊNCIA

5 NOTÍCIAS

6 ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF)

Moradores do RS que foram desalojados devem ser indenizados, confirma TRF-4

O TRF-4 manteve decisão que determinou a indenização das famílias que foram desalojadas da Ilha do Pavão em Porto Alegre/RS. A situação vivenciada por estas famílias motivou a união de esforços da Defensoria Pública da União e da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul no ajuizamento da ação civil pública, a fim de que fosse assegurado o direito constitucional à moradia digna e a indenização pelos danos sofridos por essas famílias.

O Tribunal Regional Federal manteve a condenação da União e do Estado a repassar valor correspondente ao bônus-moradia e do Município de Porto Alegre a receber e gerenciar essas verbas de bônus-moradia para concretizar as compras assistidas de novas residências para as 41 famílias, tudo com fiscalização das Defensorias Públicas.

Foi julgado improcedente o pedido de condenação por danos sociais.

Por fim, foi mantida a condenação do Município ao pagamento de aluguel social em favor das 41 famílias, enquanto estas não forem definitivamente realocadas nas novas residências.

Ação Civil Pública nº 5005250-87.2018.4.04.7100/RS.

[Leia +](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

A 2ª seção do STJ finalizou o julgamento da controvérsia sobre o cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado.

O recurso especial afetado foi interposto contra julgamento de mérito do TJ/DF em IRDR, pois ações deste tipo não estavam recebendo interpretação uniforme pela Justiça do DF, conforme apontou o Magistrado.

REsp nº 1818564/DF.

[Leia +](#)

Ação petítória e ação possessória

Em julgamento realizado no dia 15 de junho, o STJ deu provimento, por unanimidade, a recurso especial que pediu a extinção de uma ação petítória, com base no entendimento de que é inviável o **ajuizamento de ação de imissão de posse** de imóvel na pendência de ação possessória envolvendo o mesmo bem. No seu voto, a relatora destacou que a doutrina e a jurisprudência do Tribunal entendem que a ação de imissão na posse tem natureza petítória e, portanto, seu ajuizamento durante pendência de ação possessória viola o artigo 557 do Código de Processo Civil: “*Na pendência de ação possessória é vedado, tanto ao autor quanto ao réu, propor ação de reconhecimento do domínio, exceto se a pretensão for deduzida em face de terceira pessoa.*”

RESP 1.909.196.

Leia +

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

Ministro suspende reintegração de posse de imóveis do programa Minha Casa Minha Vida no RJ

O Ministro Edson Fachin deferiu a liminar na Reclamação 47531, atendendo a pedido da Defensoria Pública da União, para suspender a decisão do TRF-2 que determinou a remoção e desocupação de imóveis das famílias Conjunto Habitacional Novo Horizonte I, II e III, na cidade de Campos de Goytacazes/RJ, provenientes do programa Minha Casa Minha Vida. A decisão lastreou-se na recente medida cautelar deferida pelo Ministro Roberto Barroso na ADPF 828 que suspendeu por seis meses ordens ou medidas de desocupação.

Medida Cautelar na Reclamação 47.531.

Leia +

Repercussões da ADPF 8282

A Ministra Cármen Lúcia deferiu liminar para suspender decisão de primeiro grau que determinou a realização de reintegração de posse. A decisão foi suspensa por descumprir o decidido pelo STF na ADPF 8282, a qual, em suma, em função da pandemia, suspendeu por seis meses medidas administrativas ou judiciais que resultem em despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse.

RCL 48922 MC/SP.

Leia +

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (TJ-GO)

Moradores de uma área irregular receberam notificação para desocupação pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação de Goiânia. O caso foi atendido pela Defensoria Pública de Goiânia, que postulou tutela cautelar antecedente, visando à suspensão da remoção forçada da ocupação dos moradores, tendo como argumento a pandemia da COVID-19 e o risco à saúde e à vida de inúmeras pessoas, bem como a decisão proferida na ADPF 828, que determinou a suspensão, pelo prazo de seis meses, de despejos de populações vulneráveis.

A decisão foi proferida pela juíza Stefane Fiúza Cançado Machado que concluiu: “Visando uma solução razoável e prudente, tem-se como viável a solução jurídica concernente à suspensão do cumprimento da desocupação pretendida pelo Município de Goiânia, ainda mais diante do cenário atual do Brasil, oportunidade em que as medidas de justiça devem ser revestidas com mais cautela, prudência, humanidade e razoabilidade.”

Processo nº 5320234-25.2021.8.09.0051.

Leia +

NOTÍCIAS

PL 827/2020

Foi integralmente vetado o Projeto de Lei 827/2020, o qual previa suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da pandemia da COVID-19, a execução das ordens de despejo de locações de imóveis residenciais e comerciais.

Atualmente, o projeto aguarda apreciação do veto na mesa diretora da Câmara dos Deputados.

Leia +

ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Defensoria Pública e DEMHAB firmam acordo para agilizar negociações sobre contratos em atraso

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) assinou um Termo de Cooperação com o Departamento Municipal de Habitação, a fim de viabilizar as inadimplências existentes com o órgão de forma extrajudicial. A partir do acordo, essas demandas serão preferencialmente resolvidas na esfera administrativa, por meio da conciliação. Desta forma, os conflitos são solucionados de maneira mais ágil.

Leia +

Defensoria Pública firma Termo de Cooperação com a Procuradoria do Trabalho de Uruguaiana e o Município de Itaqui

A defensora pública Patrícia Conde Buzatto, da Defensoria Pública de Itaqui, assinou termo de cooperação com o Ministério Público do Trabalho e o Município de Itaqui, com o objetivo de garantir moradia digna a 37 famílias. O Projeto “Todos com Moradia” receberá verba decorrente de condenação judicial, doada pelo MPT. O valor será utilizado para a aquisição de casas, que serão doadas para as famílias que ocupam irregularmente a Vila Operários e encontram-se em situação extrema de vulnerabilidade e risco social.

Leia +

Atuação da Defensoria Pública nas cidades de Candiota e São Jerônimo

Desde julho, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul está atuando para assegurar o direito de moradia a cerca de duas mil pessoas que residem em áreas pertencentes à CGT Eletrosul, empresa subsidiária da Eletrobras.

Entre os dias 10 e 12 de agosto, a Defensoria realizou mutirão na cidade de Candiota, realizando 152 atendimentos.

No dia 26 de agosto, a DPE teve a primeira reunião com a Direção da CGT Eletrosul.

Atualmente, a Defensoria vem dialogando com a empresa, os moradores e os representantes dos Municípios, com o objetivo de atingir uma solução consensual.

Candiota

São Jerônimo

Evento alusivo ao Dia Nacional da Habitação (21/08/2021) no mês de agosto

No dia 20 de agosto, foi realizado o evento “Compartilhando Experiências: a Defensoria Pública na Luta Pela Moradia Digna”, organizado pelo Núcleo de Defesa Agrária e Moradia (NUDEAM) e pelo Centro de Estudos, de Capacitação e de Aperfeiçoamento (CECADEP), em comemoração ao Dia Nacional da Habitação.

O encontro contou com palestras das defensoras públicas Adriana Schefer do Nascimento, Camila Ferrareze e Letícia Ana Basso.

O evento foi realizado de forma online e pode ser acessado pelo portal EAD. Material de apoio fornecido pelas defensoras públicas Camila Ferrareze e Letícia Ana Basso também está disponível no portal EAD.

Link para o evento

Material de apoio

TUPANCIRETÃ

A atuação da defensora pública Larissa Avena Dall' Agnol, da Defensoria Pública de Tupanciretã, evitou a reintegração de posse de família residente no Município de Jari. O Município alegava que a ré havia adquirido imóvel proveniente do Programa Minha Casa Minha Vida, a qual não poderia ter sido negociada pelo beneficiário original. O juízo de primeiro grau deferiu o pedido liminar, sem a oitiva da ré.

Em agravo de instrumento, a defensora esclareceu, dentre outras questões, que o imóvel na verdade havia sido construído com recursos próprios do beneficiário original, por omissão do Município, o qual deixou as obras inacabadas. Portanto, acreditava-se, de boa-fé, que o bem poderia ser comercializado.

O recurso foi recebido pelo Tribunal com efeito suspensivo, evitando-se o despejo. Processo nº 5086342-84.2021.8.21.7000.

SANTA MARIA

A defensora pública Bruna Minussi Zanini interpôs agravo de instrumento contra decisão que determinava o despejo de pessoa idosa em Santa Maria.

Atendendo a pedido do Município de Santa Maria, a juíza de primeiro grau determinou a reintegração de posse de imóvel ocupado pelo réu (senhor de 79 anos e com sérios problemas de saúde) há mais de 25 anos.

O recurso foi recebido com efeito suspensivo, com a seguinte fundamentação: “Trata-se de pessoa idosa, com quase 80 anos, protegida pelo Estatuto do Idoso, e estamos atravessando a pior Pandemia mundial já registrada, de efeitos inimagináveis. Não é o momento de qualquer pessoa ter que sair de seu lar, seja pela razão que for”.

No julgamento do mérito, foi dado parcial provimento ao recurso para determinar que “diante da situação de vulnerabilidade apresentada pelo agravante – pessoa idosa com problemas de saúde (porquanto aposentado por invalidez) e sem condições financeiras para obter outra moradia –, que deve o Município de Santa Maria providenciar a inserção do agravante em programa social que lhe permita encontrar amparo”.

Agravo de Instrumento nº 5037933-77.2021.8.21.7000/RS.

BAGÉ

A defensora pública Larissa Pedrolo Silveira Dourado, atuando em processo da Comarca de Bagé, requereu a suspensão de ordem de desocupação de imóvel, concedida pelo juízo de primeiro grau.

Em agravo de instrumento, expôs que a família já residia no local há mais de 25 anos, com animus domini, sem oposição e de boa-fé. Ainda, o imóvel, anteriormente abandonado, atualmente cumpre sua função social, pois é a residência de família hipossuficiente, sendo um dos moradores pessoa incapaz, demonstrando a necessidade do reconhecimento do direito à moradia.

Subsidiariamente, a defensora postulou a suspensão da ordem de desocupação do imóvel objeto da ação, com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF 828 MC/DF.

Ao deferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo, o desembargador afirmou que não houve comprovação de posse injusta do réu por parte do autor e que a exceção de usucapião era verossímil, de modo que necessária a dilação probatória.

Agravo de Instrumento nº 5088554-78.2021.8.21.7000/RS.

Núcleo de Defesa Agrária e Moradia - Nudeam -

Dirigente Flávia Rumi Steinbruch

Subdirigente Caroline da Rosa Araújo

Integrantes do Núcleo

Camila Ferrareze

Cássia Passos Vieira

Isabel Rodrigues Wexel Maroni

Letícia Schardong Gobbi Albuquerque

Equipe de apoio

Servidora Juliana Espindola Guimarães

Estagiário Diogo de Almeida Aragão

Contato

nudeam@defensoria.rs.def.br

Projeto Gráfico e Diagramação: Ascom - DPE/RS